



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 2345/SNTEP/MME, DE 07 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001474/2023-69, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 4.034, de 22 de dezembro de 2021 - Parcial, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do Anexo do Despacho ANEEL nº 4.034, de 17 de dezembro de 2021, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da concessionária, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A concessionária deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A concessionária deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA**

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.	33.541.368/0001-16.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Jardim (Despacho ANEEL nº 4.034, de 17 de dezembro de 2021 - Parcial)
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, na Subestação Jardim, conforme Despacho, compreendendo: a) adequação da EL 05V7 e sistema de proteção associado (SGPMR 2706/2020); b) adequação da CT 500 kV - 05T6 - (SGPMR 3056/2020); c) substituição do sistema de proteção e controle para atender a adequação do novo vão de 500 kV do TR 500/230 kV - 05T6 - (SGPMR 3108/2020); e d) Substituição do sistema de controle (UC), lado 230kV do 05T6, para atender a adequação do novo vão de 500/230 kV do TR (SGPMR 3115/2020).
Período de Execução	De 22/12/2021 a 22/06/2024.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	9.640.608,32.
Serviços	6.835.746,81.
Outros	0,00.
<b>Total (1)</b>	<b>16.476.355,13.</b>
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	8.815.372,25.
Serviços	6.250.606,89.
Outros	0,00.
<b>Total (2)</b>	<b>15.065.979,14.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento**, em 10/07/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0779474** e o código CRC **7096D357**.

---

**Referência:** Processo nº 48500.001474/2023-69

SEI nº 0779474